



Em: 19 / 05 / 26

Secretaria da Câmara

PORTARIA Nº 2026051901

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Resolução nº 007/2016 – Código de Ética e Decoro Parlamentar,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I da Resolução nº 007/2016, que institui o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP;

CONSIDERANDO a necessidade de regular constituição do Conselho de Ética para o regular funcionamento institucional desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o dever da Mesa Diretora de assegurar a observância da proporcionalidade partidária e da legalidade administrativa;

CONSIDERANDO que os líderes partidários devem submeter os nomes dos vereadores indicados para composição do Conselho, nos termos do §1º do art. 3º da Resolução nº 007/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os Líderes Partidários da Câmara Municipal de Camocim convocados para apresentar à Mesa Diretora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, os nomes dos Vereadores indicados para composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP.

Art. 2º As indicações deverão observar os critérios estabelecidos no art. 3º da Resolução nº 007/2016, especialmente quanto:

- I – à proporcionalidade partidária, sempre que possível;
- II – à inexistência de impedimentos legais e regimentais;
- III – à idoneidade ética e funcional dos parlamentares indicados.

Art. 3º As indicações deverão ser protocolizadas junto à Secretaria da Câmara e obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- I – declaração atualizada de rendimentos do Vereador indicado;
- II – declaração expedida pela Mesa Diretora certificando a inexistência de registros de penalidades, irregularidades ou infrações incompatíveis com o exercício da função de Conselheiro de Ética;
- III – declaração subscrita pelo parlamentar indicado atestando:
 - a) não responder a processo disciplinar por quebra de decoro parlamentar;
 - b) não possuir condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício da função;



c) não se encontrar nas hipóteses impeditivas previstas no §3º do art. 3º da Resolução nº 007/2016.

Art. 4º Não poderão integrar o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar os Vereadores que incidirem nas hipóteses de impedimento previstas no §3º do art. 3º da Resolução nº 007/2016, especialmente aqueles:

- I – submetidos a processo disciplinar em curso;
- II – que estejam respondendo processo criminal;
- III – que tenham recebido penalidade disciplinar na atual legislatura.

Art. 5º O não encaminhamento das indicações no prazo estabelecido poderá ensejar:

- I – comunicação formal à Mesa Diretora;
- II – registro de omissão partidária nos assentamentos administrativos da Câmara;
- III – adoção das medidas regimentais e administrativas necessárias à regular composição do Conselho de Ética;
- IV – deliberação da Mesa Diretora acerca da nomeação dos membros remanescentes, visando evitar paralisação das atividades institucionais do Conselho.

Art. 6º Fica determinada a atuação e acompanhamento permanente da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Camocim junto ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, competindo-lhe:

- I – prestar assessoramento técnico-jurídico;
- II – acompanhar a regularidade procedimental dos atos praticados;
- III – emitir pareceres quando solicitado;
- IV – garantir observância ao contraditório, ampla defesa, devido processo legal e princípios constitucionais aplicáveis.

Art. 7º Após o recebimento das indicações, a Mesa Diretora procederá à análise da documentação apresentada e adotará os atos necessários à formal constituição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 19 de maio de 2026.

ANTONIO EMANOEL
DE ALMEIDA
SOUSA:02034211324

Assinado digitalmente
por ANTONIO EMANOEL
DE ALMEIDA
SOUSA:02034211324
Data: 2026.05.19
11:44:58 -0300

ANTÔNIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Camocim